



Assinado

LEI Nº 2.153

MODIFICA A LEI Nº 1.845, DE 28/05/92

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 1.845, de 28/05/97, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

3 - Órgãos de administração auxiliar

3.1.4 - Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho

4.3 - Secretaria Municipal de Saúde Pública

4.3.2 - Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do

Sistema Único de Saúde do Município.

Art. 24 -

II - o serviço de controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde do Município.”

Art. 2º - Fica criado o inciso VIII no artigo 19 da Lei 1.845/92, com a seguinte redação:

VIII - elaboração e execução do Plano de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

Mary de Souza Ferreira Júnior
Mary de Souza Ferreira Júnior
Prefeito Municipal